

EDITAL Nº 04/2024

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do curso de Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente, ofertado pelo campus Araquari, torna público o presente edital que estabelece as normas para seleção de **alunos(as) regulares** para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de **2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.1.1. O(A) candidato(a) pode conferir as informações disponíveis e como acompanhar todas as publicações em <https://ppgta.ifc.edu.br/>.

1.2. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação do curso, por meio do endereço eletrônico ppgta@ifc.edu.br.

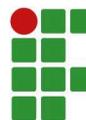
1.3. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.

1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

1.5. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no site <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/>



PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
06/12/2024	Lançamento Edital	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
09/12/2024	Impugnação ao Edital	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
10/12/2024	Resposta às impugnações ao Edital	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
11/12/2024 à 21/02/2025	Período de inscrições	https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf#
11/12/2024 à 28/01/2025	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
29/01/2025	Resultado preliminar dos pedidos de isenção	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
30/01/2025	Recurso ao Resultado preliminar dos pedidos de isenção	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
31/01/2025	Resultado Final dos pedidos de isenção	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
25/02/2025	Resultado preliminar das inscrições	https://ppgta.ifc.edu.br/2025-1/
26/02/2025	Recurso ao resultado preliminar	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
27/02/2025	Resultado final das inscrições e divulgação das bancas para arguição da experiência acadêmico-profissional e da defesa do pré-projeto	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
28/02/2025	Solicitação de recurso à formação das bancas	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
07/03/2025	Publicação das bancas definitivas	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
13 e 14/03/2025	Arguição da experiência acadêmico-profissional e da defesa do pré-projeto	Webconferência ou presencialmente no IFC - campus Araquari (a definir)
19/03/2025	Resultado preliminar das arguições	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
20/03/2025	Solicitação de recurso ao resultado preliminar das arguições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
21/03/2025	Resultado Final e Convocação para Matrícula	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/
24/03/2025 à 28/03/2025	Matrícula de Ingressantes 2025	Virtualmente, pela Secretaria de Pós-Graduação
28/03/2025	Chamada de matrícula para suplentes, se houver	https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/



31/03/25 à 04/04/2025	Matrícula para suplentes e ajustes de matrícula	Virtualmente, pela Secretaria de Pós-Graduação
11/04/2025	Início das aulas para ingressantes 2025	IFC - Campus Araquari

3. DO CURSO

- 3.1.O Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente destina-se a profissional com graduação em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias, com projetos em conformidade com a área de atuação e com as linhas de pesquisa do curso;
- 3.2.O Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente é **público** e **gratuito**, não sendo exigida dedicação exclusiva do aluno, de forma que este poderá manter o seu vínculo empregatício, se o tiver;
- 3.3.As aulas presenciais do PGTA serão realizadas nas dependências do IFC Campus Araquari, podendo, eventualmente, ser realizadas em outros locais, de acordo com o cronograma e calendário do curso.
- 3.4.As disciplinas serão realizadas, preferencialmente, nas sextas-feiras e sábados, em período integral;

4. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

- 4.1.O PGTA possui como área de concentração o Desenvolvimento de Processos e Tecnologias Ambientais, área de Ciências Ambientais, regulamentado junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e possui 02 (duas) Linhas de Atuação, conforme explicitadas a seguir:
- I) Desenvolvimento Rural Sustentável (DRS): tem como objetivo desenvolver soluções ambientalmente adequadas e socialmente justas para produção de alimentos com base na eficiência da agricultura familiar, pesca artesanal, maricultura, focando na segurança alimentar e manutenção das populações locais. Ainda, estratégias de manejo e conservação de recursos naturais são buscadas para compreender os processos relacionados à degradação ambiental e estabelecimento de estratégias de manejo associados ao desenvolvimento socioeconômico do território. Por fim, visa a conservação, recuperação e promoção da sustentabilidade ambiental rural;
- II) Tecnologias Ambientais (TA): em um ambiente em transformação, a linha de pesquisa de Tecnologias Ambientais visa projetos de proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, prevenindo, remediando e/ou mitigando os impactos gerados no clima e no ambiente a partir de atividades produtivas industriais e rurais. Ainda, contempla projetos que busquem novos processos e



produtos que possam contribuir para aumentar a eficiência do setor produtivo.

5. DAS VAGAS

5.1. OS Processos Seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Resolução 47/2022 - CONSUPER, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

5.1.1. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.

5.1.2. Do total de vagas, no mínimo 20% serão brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a [RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER](#) que dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação.

5.1.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência

5.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.4. Para os fins da reserva de vagas de que trata o item 5.1.2 deste Edital, consideram-se os seguintes grupos:

- I.- **Grupo 1:** negros(as) (pretos(as) e pardos(as) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II.- **Grupo 2:** indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam à uma etnia indígena no território nacional;
- III.- **Grupo 3:** quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como



condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil;

IV.- **Grupo 4:** pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias;

V.- **Grupo 5:** pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme edital do processo seletivo, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição por meio do preenchimento do **ANEXO IV**.

§2º O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGTA.

§3º Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração de Identidade Trans **ANEXO V** preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGTA.

§4º Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do PPGTA.

§5º O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.5. Para este edital serão ofertadas **13 (treze) vagas**, que serão distribuídas por orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa e área de atuação, conforme Quadro 1;



Quadro 1. Vagas por docentes integrantes do curso, contatos, linhas e áreas de atuação.

ORIENTADORES E CONTATO	VAGAS	LINHA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Adalberto Manoel da Silva adalberto.silva@ifc.edu.br	1	TA	Síntese Orgânica e Química de produtos naturais; Avaliação do potencial biológico.
Andre Luis Fachini de Souza andre.fachini@ifc.edu.br	1	TA	Utilização de microrganismos e/ou enzimas para a solução de problemas ambientais/industriais e reaproveitamento de rejeitos; estudo de biomoléculas; biologia molecular.
Carlos Eduardo Martins carlos.martins@ifc.edu.br	1	DRS	Desenvolvimento Rural Sustentável
Cleder Alexandre Somensi cleder.somens@ifc.edu.br	1	DRS/TA	Tratamento de Água e Efluentes; Remediação, Reciclagem e Valorização de Resíduos Orgânicos; Controle da Poluição; Ecotoxicologia; Biogás e Culturas energéticas.
Cristiane Vanessa Tagliari Corrêa cristiane.correa@ifc.edu.br	1	DRS/TA	Biorremediação, educação ambiental e desenvolvimento de processos para a valorização de resíduos ou produtos agrícolas.
Daniel da Rosa Farias daniel.farias@ifc.edu.br	1	DRS	Uso de Recursos Genéticos Vegetais na solução de problemas relacionados a estresses abióticos e bióticos das culturas
Eduardo A. Werneck Ribeiro eduardo.werneck@ifc.edu.br	1	TA	Desenvolvimento de tecnologias, educação ambiental e inovação
Fabrcio Moreira Sobreira fabrcio.sobreira@ifc.edu.br	1	DRS	Saúde do solo; Culturas de cobertura; Aproveitamento de resíduos na agricultura
Ivan Bianchi ivan.bianchi@ifc.edu.br	1	DRS	Produção animal sustentável
Leandro Marcos Salgado Alves leandro.alves@ifc.edu.br	1	TA	Interdisciplinar
Patrícia Devantier Neuenfeldt patricia.neuenfeldt@ifc.edu.br	1	TA	Determinações físicas e químicas de variáveis ambientais visando o desenvolvimento de novas tecnologias.
Sandro Augusto Rhoden sandro.rhoden@ifc.edu.br	1	TA	Biotechnology de fungos e bactérias endofíticas; Biotechnology Ambiental; Desenvolvimento de Tecnologias e Processos Ambientais; Educação Ambiental.
Uberson Rossa uberson.rossa@ifc.edu.br	1	DRS/TA	Tecnologias ambientais e agrícolas para o desenvolvimento rural sustentável



5.6.O **currículo Lattes** e as áreas de interesse dos **orientadores** podem ser consultados nos seguintes endereços:

I) Docentes permanentes: <https://ppgta.ifc.edu.br/permanentes/>

II) Docentes colaboradores: <https://ppgta.ifc.edu.br/colaboradores/>

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1.O processo seletivo ocorrerá de acordo com cronograma estabelecido neste edital (item 2.1) e constará de duas etapas:

I) **Avaliação do currículo** (ETAPA CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa valerá de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, a qual será considerada para o cálculo da nota final, com peso de 30%. A avaliação do currículo será realizada com base nos critérios de avaliação descritos no Quadro 4. Serão pontuados os itens listados no **ANEXO II** desde que constem as comprovações anexadas ao Currículo Lattes.

II) **Arguição da experiência acadêmico-profissional e da defesa do pré-projeto** de mestrado (**ANEXO III**) para a banca de seleção (ETAPA ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa valerá de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, compostos a partir do Quadro 5, a qual será considerada para o cálculo da nota final, com peso de 70%. Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, seis (6,0) pontos;

6.2.Em relação a avaliação do currículo serão pontuados: artigos publicados em periódicos indexados, sendo adotado o Qualis CAPES atual da área Ciências Ambientais (Quadriênio 2017-2020), resumos publicados em congressos, livros e capítulos de livros, registro de patentes, anos de experiência profissional na área de formação;

Quadro 2. Atividades e produções científicas e profissionais consideradas como critérios de classificação.

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	PONTUAÇÃO
Publicação em revista indexada (limite de até 5)	0,5 pontos por publicação (Total: 2,5)
Publicação de livro (com ISBN) (limite de até 5)	0,5 pontos por publicação (Total: 2,5)
Publicação de capítulo de livro (com ISBN) (limite de até 5)	0,2 pontos por capítulo (Total: 1,0)
Trabalho publicado em anais de evento científico (com ISSN) (limite de até 5)	0,1 ponto por trabalho (Total: 0,5)
Registro de patente (limite de até 5)	0,5 pontos por publicação (Total: 2,5)
Experiência profissional na área de formação (limite de até 5 anos não sobrepostos e completos)	0,2 pontos por capítulo (Total: 1,0)



- 6.3.O currículo Lattes deverá ser entregue com a documentação comprobatória em conformidade com o Quadro 2, dispensando outros documentos que não constam no respectivo quadro. Somente serão consideradas as atividades científicas e profissionais dos últimos cinco anos, **período de 16/02/2020 à 16/02/2025**;
- 6.4.Para a validação das publicações em revista indexada e trabalhos publicados em anais de evento científico com ISSN, será considerado como documento comprobatório, o link relacionado ao trabalho ou cópia do certificado;
- 6.5.Para livro ou capítulo de livro, será considerado como documento comprobatório, o link relacionado ou cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário;
- 6.6.Os registros de patentes deverão ser comprovados através de cópia do documento com o número de registro do processo na entidade competente;
- 6.7.Para comprovação da experiência profissional na área de formação, o candidato deve apresentar cópia da carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração institucional (instituição de origem) de atividades;
- 6.8.A Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar outros documentos para a efetiva comprovação das atividades do Quadro 2, caso seja necessário;
- 6.9.As atividades não comprovadas NÃO serão pontuadas.
- 6.10.A defesa do pré-projeto de mestrado, deverá ser feita em forma de apresentação, no formato expositivo, de responsabilidade do candidato, de forma remota. O tempo máximo da apresentação do candidato será de 15 minutos, com posterior arguição pelos membros da banca de até 10 minutos;
- 6.10.1. A nota final da avaliação do pré-projeto será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado (Quadro 3), dividida por 3 (média aritmética simples). Posteriormente será utilizado o ponderamento de 70% para a constituição da nota final.

Quadro 3. Critérios de Avaliação do Pré-projeto pela banca

Critérios para Avaliação	Pontuação máxima
Mérito técnico-científico, ineditismo e potencial inovador	2,0
Potencial de geração de produtos técnico-tecnológicos (PTTs)	2,0
Aderência ao curso, linhas e área de atuação do orientador	1,0
Impacto na área de Ciências Ambientais (regional/nacional/mundial)	1,0





Estrutura, redação e demais qualidades do projeto	1,0
Apresentação, linguagem clara e correta, adequada ao conteúdo	1,0
Alinhamento da proposta a experiências e atuação do profissional	1,0
Compatibilidade da proposta com infraestrutura e parcerias	1,0

6.11.Os membros da banca de seleção serão definidos pela Comissão de Seleção do PPGTA e terá a seguinte composição:

- I. 3 (três) membros titulares;
- II. 1 (um) membro suplente.

6.12.O candidato poderá impetrar recurso quanto a composição da banca de seleção, por e-mail à secretaria.ppgta@ifc.edu.br (ANEXO VIII), com as devidas justificativas;

6.13.A nota final será a soma das duas notas, obtidas nas etapas classificatórias e eliminatória, com peso de 30% para a etapa I e 70% para a etapa II.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1.Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de diploma ou de atestado de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituições de ensino brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas no Brasil conforme legislação vigente, de acordo com as áreas mencionadas no item 4.1 deste edital;

7.2.Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha apresentado, para efeitos de inscrição neste processo seletivo, declaração de possível conclusão, sua matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da graduação no ato da matrícula;

7.3.As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do sistema SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no endereço https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_d_o_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S

7.4.Para inscrição os candidatos deverão submeter na plataforma SIGAA os seguintes documentos conforme Quadro 4.



Quadro 4. Documentação necessária para inscrição e orientações quanto a formatação e nome dos arquivos.

Item	Documentação exigida para inscrição
1	Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada (contendo as averbações referentes à sentença judicial sobre alterações do nome, quando for o caso)
2	Carteira de Identidade (RG) frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento similar com foto. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com prazo de validade vigente
3	Comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
4	Cópia do Diploma do curso de graduação, FRENTE E VERSO , ou declaração de conclusão emitida pela instituição
5	Ficha de Inscrição (ANEXO I), COMPLETAMENTE preenchida
6	Pontuação do Currículo <i>Lattes</i> (ANEXO II)
7	Cópia do Currículo <i>Lattes</i> atualizado , emitido pela plataforma <i>Lattes</i> do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), acompanhada de todas as comprovações das Atividades e produções científicas e profissionais utilizadas pelo candidato, de acordo com o Quadro 2.
8	Pré-projeto de pesquisa (ANEXO III)
9	Documento comprobatório para as vagas reservadas (ANEXO IV ou V ou outro). <u>Item necessário apenas para os que se inscreverem por cota.</u>
10	Declaração da empresa ou instituição em que trabalha dando ciência de que concorrerá uma vaga para o PGTA (ANEXO VI), nos casos em que houver vínculo empregatício

7.4.1. Documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

7.5. Os documentos anexados devem estar legíveis. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados após o período de inscrições;

7.6. O candidato deverá estar com situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato(a) estrangeiro(a) será aceita uma cópia do passaporte (folhas com dados pessoais e foto).

7.7. Ao final da submissão dos documentos, os candidatos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00. Ao final do processo de inscrição no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), será gerada uma GRU (Guia de Recolhimento da União).



7.7.1. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO (não será aceito comprovante de agendamento) e a GRU **deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados via e-mail até o dia 21/02/2025 (último dia de inscrição) para o endereço de e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br** . No “Assunto” do e-mail deve constar o nome do candidato e a Sigla GRU - “João - GRU”;

7.8. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) deverão atender ao disposto no Decreto n.º 6.135/2007. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico (**ANEXO VII**) acompanhado da cópia do NIS - Número de Identificação Social ou Cadastro Único para programas sociais - CadÚnico atualizado;

7.9. O prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está descrito no Cronograma (Item 2.1);

7.10. Serão Indeferidas as inscrições que apresentarem uma ou mais situações abaixo:

7.11. Preencher informações INCOMPLETAS no cadastro da sistema SIGAA no momento da inscrição;

7.12. Anexar na plataforma SIGAA documentos incompletos, ilegíveis ou diferentes dos requisitados nos campos de anexos do formulário;

7.13. Não atender as orientações do item 7.6 deste edital.

7.14. A homologação das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital, conforme Item 2.1;

7.15. Será aceita apenas uma inscrição por CPF e, no caso de envio de mais de uma inscrição será considerado o último envio;

7.16. Serão homologadas as inscrições que atendam todos os quesitos previstos neste Edital;

7.17. O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

8. **DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de nota, por opção de orientador, apontada na ficha de inscrição e de acordo com a nota final, utilizando-se os três primeiros e os dois últimos números do CPF como identificação, além da divulgação das notas individuais obtidas nas etapas I e II

8.1.1. A classificação contemplará duas listas, uma para os candidatos(as) de ampla concorrência e outra para os candidatos das vagas reservadas citadas no artigo 3.4 deste Edital.



- 8.1.2. A lista de classificação das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos comprobatórios de candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas descritas no item
- 8.2. Para a classificação geral, será considerada a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na seleção, com base nas notas obtidas na primeira e na segunda etapa;
- 8.3. Candidatos(as) com a maior nota final, por orientador, serão convocados para a realização da matrícula conforme prazos estabelecidos no item 2.1;
- 8.4. Se o(a) candidato(a) convocado(a) não realizar a matrícula ou se surgirem novas vagas por orientador, os(as) candidatos(as) suplentes da sequência de classificação serão convocados até que a vaga seja preenchida;
- 8.5. Em caso de empate na nota classificatória, será selecionado o(a) candidato(a) mais idoso;
- 8.6. Caso alguma vaga permaneça disponível, será publicada uma listagem geral de classificados, em ordem decrescente de notas finais, os quais poderão ser convocados conforme disponibilidade docente e viabilidade de realização do projeto.
- 8.7. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação;
- 8.8. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2.1 deste edital, no site <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/>

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido pedido de recurso quanto:

I. A isenção da taxa de inscrição;

II. Aos resultados preliminares de cada etapa, conforme data estabelecida no item 2.1;

III. A composição da banca.

9.2. Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (**ANEXO VIII**).

O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, e enviá-lo, em formato PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para o e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br;

9.3. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do PPGTA, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital.



10. **DAS MATRÍCULAS**

10.1.A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação definida e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas);

10.2.Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão estar com situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e quites com a Justiça Eleitoral; ambos serão verificados pela Secretaria no momento da matrícula;

10.3.A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada virtualmente pela Secretaria de Pós- Graduação, tendo o(a) candidato(a) de enviar a documentação abaixo listada, conforme data estabelecida no item 2.1;

10.4.Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Enviar o Requerimento de Matrícula (**ANEXO IX**) preenchido **COMPLETAMENTE**, com a foto anexada no formulário, ao e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br;
- II. Enviar o Termo de Veracidade (**ANEXO X**) preenchido e autenticado via cartório, via Secretaria ou digitalmente pelo site GovBr (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>);
- III. Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, da Comprovação de Quitação Militar (para homens até 45 anos);
- IV. Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, do comprovante de Quitação Eleitoral, obtido por meio do link <https://www.tre-sp.jus.br/>.

10.5.A matrícula nas disciplinas de METODOLOGIA E REDAÇÃO CIENTÍFICA, ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL, RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e QUALIFICAÇÃO I será OBRIGATÓRIA, realizada conforme orientações da Secretaria no período de matrículas (o Cronograma de Aulas está disponível no **ANEXO XI**).

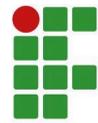
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.A Comissão de Seleção do PPGTA se reserva ao direito de não preencher o número de vagas previsto;



- 11.2. Todos os avisos e comunicações sobre este processo seletivo serão divulgados através do site <https://ppgta.ifc.edu.br/ingresso-regular-2025/>, não realizando o IFC qualquer outra forma de comunicação dos atos, sendo obrigação dos candidatos o acesso à página para obtenção das informações, inclusive para ciência dos resultados, prazos para recursos e demais informações;
- 11.3. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o custeio para a participação em todas as etapas desta seleção, não se responsabilizando o IFC por qualquer ressarcimento, passado ou futuro, ainda que o candidato receba a isenção do pagamento de taxa de inscrição;
- 11.4. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) poderão ter suas propostas de projeto alteradas durante a realização do curso, de acordo com a disponibilidade orçamentária, de infraestrutura e pertinência para o atendimento dos objetivos do PGTA.
- 11.5. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção do PPGTA;
- 11.6. A Comissão de Seleção do PPGTA e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 11.8. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 11.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como





reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.

- 11.13.A Comissão de Seleção do PPGTA e o IFC seguem a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo.
- 11.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

